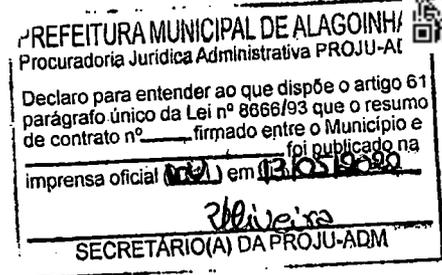




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 178/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, CONSÓRCIO ALAGOINHAS CARD.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 10.042.556-91, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CONSÓRCIO ALAGOINHAS CARD**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.530.925/0001-10, localizada na Avenida Luís Viana, n.º 330, Centro, Alagoins- Bahia, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **Sr. Thiago Lima Santorio**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 010.167.355-88, portador da carteira nacional de habilitação n.º 02116006719, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, segundo as condições descritas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base na **Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2022**, fundamentada no art. 25, I da Lei n.º 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 4417/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui objeto do presente contrato a a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTE, A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 2225/2013, DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALORES	
				UNIT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTE, A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 2225/2013, DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA.	UND	163.680	R\$ 3,70	R\$ 605.616,00
VALOR TOTAL =====>				R\$ 605.616,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender prontamente às solicitações do **CONTRATANTE** em relação às demandas abrangidas pelo objeto do presente contrato;
- b) executar com perfeição o objeto do Contrato, garantindo, portanto, serviços de primeira qualidade;
- c) credenciar um ou mais prepostos para acompanhar e dirimir, junto ao **CONTRATANTE**, eventuais pendências relacionadas à tramitação das suas faturas.
- d) prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 31/05/2022 09:54:58
Acesse em: https://e.cem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eel39f75-29f3-4f30-9d3-7911bdce2aaa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- e) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- f) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- g) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- i) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- j) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) dar ciência a **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigará-se-á o CONTRATANTE apenas ao pagamento de eventual saldo contratual pendente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. – O valor do presente contrato é de R\$ 605.616,00 (seiscentos e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais).

6.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura, após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

6.4. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

6.5. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

6.6. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.021/2.027	3.3.90.49	500.1002/ 600.000

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, respeitando-se o devido processo legal, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;



3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

b) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concórdia da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;

c) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se a **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

12.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorram os seguintes motivos:

a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;

b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;

c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem que haja anuência prévia da Administração.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

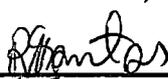
E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 27 de Abril de 2022.


**LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS
LÔBO SECRETÁRIA
CONTRATANTE**


**CONSÓRCIO ALAGOINHAS CARD
Rep. p/ Thiago Lima Santorio
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 093.44.879.55,

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 093.401.115-20





de fruta natural, congelada, sabor manga, embalagem de 01kg. Und: Quilograma.Marca: In Natura.Quant: 5.673.Valor Unitário: R\$ 15,25.Valor Total: R\$ 86.513,25.Empresa: J J Esteve Junior Eireli. Item: 19.Descrição: Sal iodado, pacote de 01 kg.Und: Pacote.Marca: Gólfinho.Quant: 3.750.Valor Unitário: R\$ 2,04.Valor Total: R\$ 7.650,00.Empresa: R Azevedo Marques Ltda.Item: 20.Descrição: Sardinha em lata, 125g. Und: Embalagem 125,00 G.Marca: Robson Crusoe. Quant: 68.040.Valor Unitário: R\$ 3,96.Valor Total: R\$ 269.438,40. Empresa: Sifarmey De Souza Carvalho Eireli. Item: 21.Descrição: Suco de Caju concentrado, frasco com 500ml. Und: Garrafa 500,00 ML. Marca: Jandaia. Quant: 15.612. Valor Unitário: R\$ 4,15.Valor Total: R\$ 64.789,80.Empresa: Sifarmey De Souza Carvalho Eireli.Para a "Merenda Escola para o Ano Letivo de 2022", conforme preços finais indicados no presente processo.

São Gabriel da Cachoeira, 11 de maio de 2022.
CLOVIS MOREIRA SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022

CONVITE N. 04/2022 Espécie: Carta Contrato nº 21/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aplicação de Forro em Gesso Acartonado (Drywall), na sala dos dez leitos no Hospital Regional de TEFÉ-AM. Prazo: O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias; Valor Global: R\$ 98.145,30 (noventa e oito mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: Fundo Municipal de Saúde, Unidade 040101 Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.301.0051.2090.0000, Man. e Funcionamento da Atenção Básica; Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 745. PAB FIXO; SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Tefé contratante e Macedo e Rebouças LTDA ME, CNPJ: 04.780.509/0001-55 contratada; Data de assinatura: 08/04/2022.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 8/2022

OBJETO: contratação (aluguel) de patrulha mecanizada para prestação de serviços de limpeza e requalificação de aguadas, para atender a diversas comunidades, no Município, de Campo Alegre de Lourdes, em atendimento ao Convênio nº 730/2021 celebrado entre a CAR/SDR e a Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: RE-CONSTRÓI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 26.590.368/0001-40. Valor do Contrato: R\$ 327.134,55 (trezentos e vinte e sete mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/04/2022 a 31/12/2022.

AVISO DE ANULAÇÃO

Tornar sem efeito a publicação do Aviso de Licitação Tomada de Preços 013/2022 O Município de Campo Alegre de Lourdes-BA, por meio do seu pregoeiro oficial, designada pela portaria nº 012/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar SEM EFEITO a publicação do aviso de licitação no dia 12 de maio de 2022, nº 89, seção 03, pág 211, no diário oficial da união. Contendo o aviso de licitação. Motivo: Publicado erroneamente.

Campo Alegre de Lourdes-BA, 13 de Maio de 2022
GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

O Município de Campo Alegre de Lourdes, através do seu Pregoeiro Oficial, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2022. Processo Administrativo 160/2022. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para futuras aquisições de combustíveis para prestação de serviço de preparo de solo (aração e gradagem) e limpeza de aguadas em diversas comunidades rurais, no Município de Campo Alegre de Lourdes-BA, que integram o presente instrumento para todos os fins de direito, em atendimento ao Convênio nº 264/2022 celebrado entre a CAR/SDR e a Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes. Sessão de Abertura: 25/05/2022, às 09h00min. Local: Sala de reuniões da COPEL, na Prefeitura Municipal, na Rua Abílio Dias, s/n, Joaquim Antunes. O Edital está disponível no endereço: transparancia.campoalegrelourdes.ba.gov.br/ ou no setor de licitações, Informações no e-mail: cplcalba@gmail.com.

Campo Alegre de Lourdes, 13 de maio de 2022
GEISON FERREIRA DOS SANTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4-2022

A Prefeitura Municipal de Acajutiba - Ba, Torna Público Que Realizará A Tomada de Preços nº 4-2022, Objetivando A Contratação de Empresa Para Execução de Obra Consistente Na Construção de Uma Quadra Poliesportiva Coberta Com Vestiário No Município de Acajutiba-Ba, Conforme Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 018/2022, Firmado Entre Secretaria da Educação do Estado da Bahia e O Município de Acajutiba - Ba Data/Hora/Local Para Recebimento e Abertura dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preço: 30.05.2022 às 08:00 Horas Na Praça Aquinoel Borges, 54, Centro - Acajutiba - Ba. O Edital, Poderá Ser Disponibilizado Na Sede da Prefeitura Municipal de Acajutiba, No Setor de Licitações. Informações: Mesmo Endereço das 08 às 12horas.

Acajutiba - BA, 13 de maio de 2022.
RONALDO DOS S. RIBEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 178/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: CONSÓRCIO ALAGOINHAS CARD - CNPJ/MF nº 44.530.925/0001-10 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de comunitários de Saúde, em atendimento a Lei nº 2225/2013, do Município de Alagoinhas/Ba - Valor estimado: R\$ 605.616,00 (seiscentos e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais) - Data de Assinatura: 27/04/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - SRP

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2022 - BB nº 938577, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS, TELEVISORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALAGOINHAS-BA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 26/05/2022 às 09:00 horas (horário da Bahia). Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br.

Alagoinhas, 12 de Maio de 2022.
ALEXANDRA CONCEIÇÃO DE MELO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2022**

Menor valor por item. Objeto: fornecimento de combustível líquidos automotivos (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500), em América Dourada. Dia 25/05/22 às 14h. Edital: americadourada.ba.gov.br. Informações: na CPL, tel. 7436922000 ou e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com.

América Dourada/BA, 10 de maio de 2022.

DANIELY ARAGÃO SOUSA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2022**

O Prefeito Municipal do Município de Andorinha - Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a Licitação: Processo Administrativo nº 001/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 com o objeto seleção das melhores propostas para o registro de preço, pelo prazo de 12(doze) meses para eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, material de procedimento e materiais e equipamentos hospitalares para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Andorinha - Bahia, para as empresas: APOLO HOSPITALAR DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.917.345/0001-56, R\$ 475.685,50 (quatrocentos e setenta e cinco mil seiscientos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); 4M BR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.013.864.0001-00, R\$ 26.638,00 (vinte e seis mil seiscientos e trinta e oito reais); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscientos e quarenta reais); DIMENSÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ nº 06.106.401/0001-07, R\$ 1.447.841,23 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos); DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, R\$ 37.782,00 (trinta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais); FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70, R\$ 62.685,90 (sessenta e dois mil seiscientos e oitenta e cinco reais e noventa centavos); GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 42.092.374.0001/24, R\$ 31.865,50 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 39.707.683/0001-57, R\$ 63.802,00 (sessenta e três mil oitocentos e dois reais); MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, R\$ 6.843,00 (seis mil oitocentos e quarenta e três reais); MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ nº 07.294.636/0001-32, R\$ R\$ 24.579,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais); MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 17.406.286/0001-02, R\$ 31.995,68 (trinta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos); NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA- ME inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.582/0001-16, R\$ 47.729,80 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos); OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº11.311.773/0001-05, R\$ 31.025,20 (trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte centavos); ORTOGMED COMÉRCIO E IMP. PROD. MÉDICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 34.600.610/0001-48, R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais); SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ nº 33.013.528/0001-54, R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais); STOCK MED PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80, R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais); ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 21.596.736/0001-44, R\$ 246.348,00 (duzentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais); VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ nº 11.308.834/0001-85, R\$ 28.720,00 (vinte e oito mil setecentos e vinte reais).

Andorinha - BA, 4 de maio de 2022.

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA

Prefeito

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022**

O Prefeito Municipal do Município de Andorinha - Bahia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA o procedimento de Chamada Pública nº 001/2022 e Processo Administrativo: 150/2022, com o objeto: Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art. 14 da lei nº 11.947/2009 e resoluções FNDE relativas ao PNAE, aos fornecedores: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ESTIVA E REGIAO - COOPETIVA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.212.374/0001-40; COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES(A)S FAMILIARES E EXTRATIVISTAS DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDARIA - COOPERSABOR, inscrita no CNPJ sob n.º 21.212.321/0001-20; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DE GILO E REGIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.417.529/0001-54; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DE DENTRO E REGIAO DA SERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.477.332/0001-90, 01 de abril de 2022.

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA

Prefeito





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 178/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 –
Contratada: CONSÓRCIO ALAGOINHAS CARD – CNPJ/MF n.º 44.530.925/0001-10 – Procedimento
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de
comunitários de Saúde, em atendimento a Lei nº 2225/2013, do Município de Alagoinhas/Ba – Valor estimado:
R\$ 605.616,00 (seiscentos e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais) - Data de Assinatura: 27/04/2022.